



LEI Nº 1210 /2019

Cria cargo de Fonoaudiólogo no quadro de servidores do Poder Executivo e fixa as especificações da categoria funcional criada.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, no Quadro de Servidores do Município, o cargo de Fonoaudiólogo, de provimento efetivo: Quantidade – 02 (dois)- Padrão –X.

Parágrafo Único. As especificações da categoria funcional ora criada constam no Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Com a criação do cargo, fica alterado o quadro funcional do art. 3º da Lei 054/1997, com o acréscimo da seguinte categoria funcional:

Cargo	Número de Cargos	Padrão	Carga horária	Coeficiente
Fonoaudiólogo	02	X	20h sem	4.0

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogada a Lei 1072/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2019.

Joel Santos

Subda

CUMPRA-SE;

Prefeito de Chuvisca

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE.

Solange de Ávila da Rocha Wojciechowski
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Padrão: X

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Exemplos de Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos



fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológica, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a)** Carga horária semanal de 20 horas
- b)** Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para investidura:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos.
- b)** Habilitação: Legal para o exercício da profissão.